SENTENÇA

Processo Físico nº: **0021762-09.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Requerente: By Financeira Sa Crédito Financiamento e Investimento

Requerido: Everton Raoni Restaino

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante da manifestação de fls. 106 e, nos termos do artigo 267, inciso VIII do C.P.C., julgo extinto este processo.

Oficie-se a SERASA para exclusão cadastral do nome do requerido, bem como retire-se a restrição perante o RENAJUD.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 18 de fevereiro de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DATA

Em	ae	de 2.015
baixaram	estes	autos com a r.
sentença ı	retro.	
Eu,		(Esc.subscrevi)
	P U	BLICAÇÃO
Em	de	de 2.015
por determinação superior, publico		
em Cartório a sentença retro.		
Fu		(Fee subscrevi)

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA